MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 20 de julho de 2026 | Ano VII | Edição nº 1559A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

RESCISÃO UNILATERAL DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Aguaí (SP), 14 de julho de 2026.

À EMPRESA GFOODS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA LTDA – CNPJ nº 41.042.521/0001-99

REFERÊNCIAS:
Processo Administrativo PROMDEC nº 012/2023 | Protocolo nº 7507/2023
Lei Municipal nº 3.446/2024 "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência, com encargos, de Bens Públicos que específica, no âmbito da Lei Municipal nº 3.350/2023 (PROMDEC), e dá outras providências". | Protocolo de Intenções entre a empresa Gfoods Administração e Cobrança Ltda e o Município de Aguaí-SP 02/07/2024 | Decreto Municipal nº 5.304/2024 "Concede Incentivos Fiscais e Benefícios a empresa que específica, e dá outras providências".

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio de seu Grupo de Avaliação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico (PROMDEC), vem pela presente cientificar a empresa GFOODS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA LTDA, CNPJ nº 41.042.521/0001-99, acerca da rescisão unilateral do Protocolo de Intenções anexo, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual neste previsto, conforme abaixo indicado:

HISTÓRICO DOS FATOS:

- **Encargos Contratuais:** Conforme estipulado pelo referido Protocolo de Intenções e pela Lei Municipal nº 3.350/2023, a empresa comprometeu-se a iniciar a construção das edificações na Gleba "C", desmembrada da Gleba de Terras do imóvel denominado Chácara Imbirussu do Distrito Industrial V, cuja Matrícula nº 11.802 do CRIA de Aguaí – SP, em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Protocolo de Intenções (ou seja, até 02/01/2025), conforme Art. 8º da referida lei.
- **Notificações:** Diante do não cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa foi notificada extrajudicialmente em 11/02/2025 para que tomasse as devidas providências e novamente notificada em 13/04/2026 concedendo o aditivo de prazo de 03 (três) meses, portanto até a data de 13 de julho de 2026.
- **Contranotificação:** Recebemos uma contranotificação extrajudicial em 25/03/2026, via e-mail, na qual a empresa esclareceu as situações da mesma e que levaria material ao local até maio de 2026 para início das obras, dentro do aditivo de prazo concedido pela nova notificação.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

- **Estado Atual:** Em que pese a empresa ter apresentado resposta e interesse em iniciar as obras conforme resposta enviada a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, restou caracterizado o descumprimento da cláusula 3.1. do Protocolo de Intenções, assinado em 02/07/2024, à mais de 2 (dois) anos, que especifica o início das obras em 06 (seis) meses e início das operações, posteriormente ao início das obras, em 18 (dezoito) meses não havendo até a presente data início das obras. Desta forma como não houve início regular das obras, como início das operações, a que a empresa se comprometeu executar. Tal descumprimento, além de compromete a execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, se não saneado, pode inviabilizar que outras empresas interessadas possam utilizar a área de forma produtiva, gerando renda, emprego e riqueza ao Município de Aguaí e região.

CONSIDERANDO:

1. O artigo 22 da Lei Municipal nº 3.350/2023, com os seguintes dizeres:

> ***Art. 22.*** *A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei ensejará a nulidade da alienação, da concessão de direito real de uso, da concessão ou permissão de uso, da locação, bem como outros incentivos concedidos, revertendo o bem público imóvel ao patrimônio municipal, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas à área, inclusive ressarcimento por lucros cessantes, além do direito de se ressarcir pelos custos dos benefícios fornecidos, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.*

2. A Cláusula III Compromissos da Empresa do Protocolo de Intenções 02/07/2024, abaixo descrita:

> ***CLÁUSULA TERCEIRA– DO COMPROMISSO DA EMPRESA***
>
> *A empresa se compromete a cumprir todos os mandamentos da Lei Municipal nº 3.350/2023 e o descumprimento injustificado do Protocolo de Intenções implicará a revogação e a cobrança dos valores correspondentes dos incentivos fiscais e a aplicação das penalidades cabíveis estabelecidas nesta Lei, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.*

3. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais estabelecidas no Protocolo de Intenções assinado em 02/07/2024.
4. A necessidade de garantir o desenvolvimento econômico do município de Aguaí e aproveitar as oportunidades reais de investimento que ora estão em negociação.
5. A previsão legal contida na Lei Municipal nº 3.350/2023, que estabelece os encargos e as sanções pelo não cumprimento das mesmas.

DECISÃO:

Diante dos fatos expostos e com fundamento na Lei Municipal nº 3.350/2023, bem como o Protocolo de Intenções, a Prefeitura Municipal de Aguaí, **DECIDE, NOS TERMOS DO ITEM 4.3 RESCIDIR UNILATERALMENTE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ASSINADO EM 02/07/2024, COM A EMPRESA GFOODS**

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA LTDA, devido ao descumprimento reiterado das obrigações contratuais, revertendo o bem imóvel ao patrimônio municipal.

Informa ainda, que a Prefeitura tomará medidas para revogar parcialmente a Lei 3.446/2024.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal de Aguaí

Membros do Grupo de Avaliação do PROMDEC:

ANTONIO GALLARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

GISELE GONÇALVES DIAS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

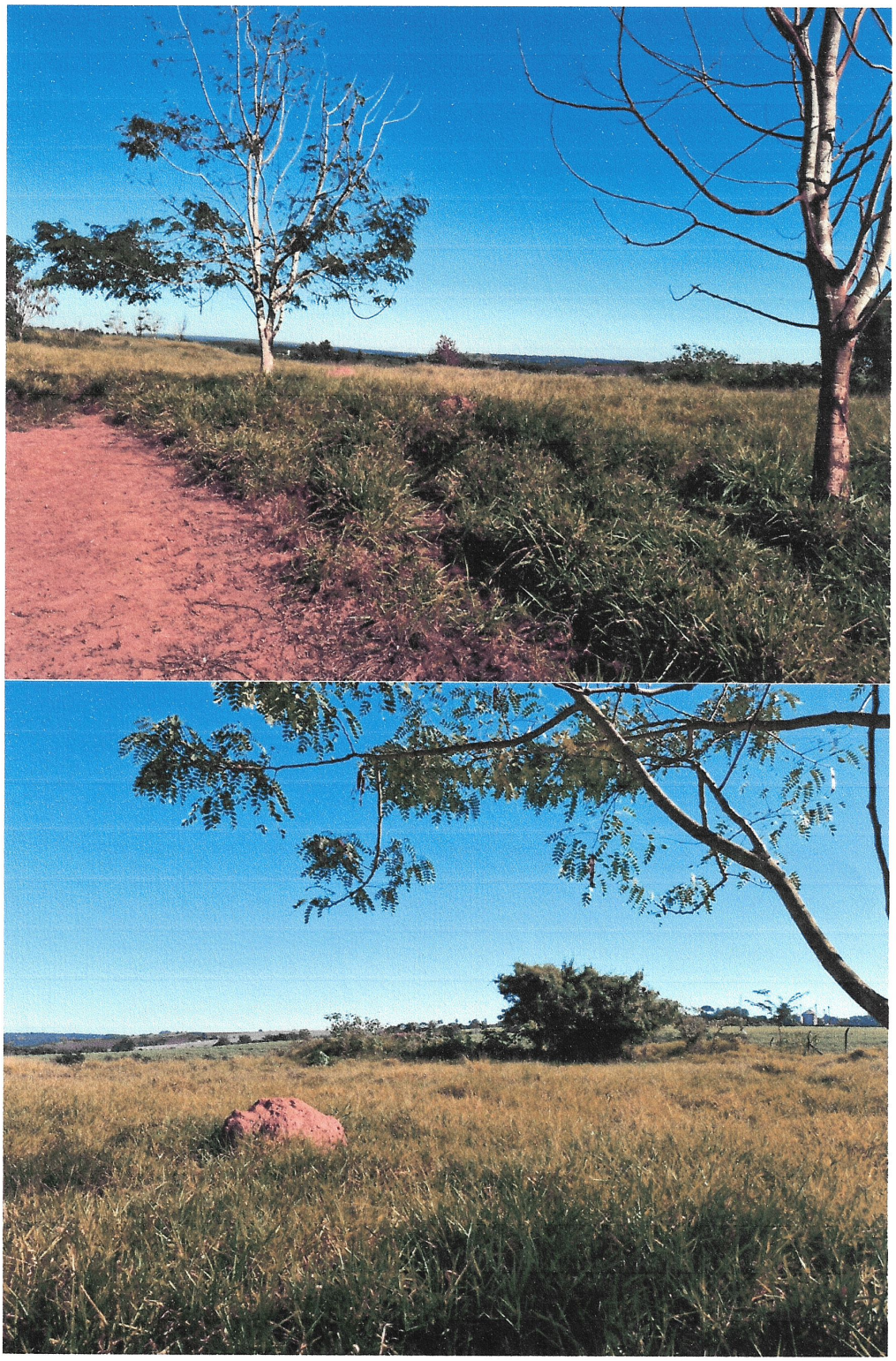
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Ciente:

VICTOR TOLEDO GASBARRO
GFOODS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA LTDA

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

Anexo I: Imagens Fotográficas do local em situação atual



*Página **4** de **4***